

Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 2.713.0700
Rio Branco – Acre, 09 de julho de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e o Sr. Presley Winkler Coelho de Jesus, pela empresa.

EXTRATO DE EMPENHO

7190011487/2026

PROCESSO: 0819.012807.00034/2026-76

REQUISIÇÃO Nº 526/2026

EMPRESA: SVC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
HISTÓRICO: AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS EM JUTA AUSTRALIANA, TIPO CUSTOMIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP. REQUISIÇÃO PARA FINS DE EMPENHO Nº526/2026/SEJUSP – NUCEP.

VALOR: R\$ 18.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 719.001.06183143111110000

ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 00 00

FONTE DE RECURSO: 15000100

Data: 07/07/2026

SEMULHER

Extrato do Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº. 02/2025 que entre si celebram o Governo do Estado Acre, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher (SEMULHER) e a Organização da Sociedade Civil Organização da Sociedade Civil Instituto Mulheres da Amazônia (IMA).

Processo SEI nº 0762.017038.00017/2025-78

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto prorrogar até 08/10/2026 a vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2025 celebrado para “Realizar rodas de conversas com 135 (cento e trinta e cinco) trabalhadoras domésticas e com seguimentos patronais para esclarecimento sobre direitos das trabalhadoras domésticas em Rio Branco-AC”.

Finalidade: Em virtude da necessidade de ajustar a vigência inicial do Termo de Fomento em função da data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Fundamentação Legal: O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2026.

Assinatura: Sra. Simone Jaques de Azambuja Santiago –
Secretária de Estado da Mulher (SEMULHER)

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 107, de 09 de julho de 2026

SEI: 4016.017001.00010/2026-49

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 036/2026 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa EMPRESA J. DOS SANTOS QUEIROZ LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Parque de Exposições Wildy Viana, para realização da EXPOACRE 2026 no município de Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE V.

Gestores:

I – Gestora Titular: Eng. Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II – Gestora Substituta: Eng. Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

II – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

III – Fiscal Segurança do Trabalho: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo

Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata Administrativa firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto da Ata, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização da Ata Administrativa e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 108, de 09 de julho de 2026

SEI: 4016.017001.00011/2026-93

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 037/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a Empresa FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Parque de Exposições Wildy Viana, para realização da EXPOACRE 2026 no município de Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE II.

I – Gestor Titular: Eng. Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II – Gestor Substituto: Eng. Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110;

III – Fiscal Titular: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamily Costa – CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

IV – Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

V – Fiscal: Eng.ª de Segurança no Trabalho Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento

às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 110, de 10 de julho de 2026

SEI: 4016.011962.00113/2024-93

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 035/2026, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP e a empresa IMPÉRIO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes de Construção da Casa da Mulher Brasileira tipo II, no Município de Rio Branco – ACRE.

Gestores(a):

I – Gestor Titular: Eng.º Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula nº 9111867;

II – Gestora Substituta: Eng.ª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula nº 9336753.

Fiscais:

I – Fiscal Titular: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamilly Costa, CREA 22434 D/AC, Matrícula 9609342-1;

II – Fiscal Substituta: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

III – Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

IV – Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

V – Fiscal Titular: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI – Fiscal Titular: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalía Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço – GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – COMPRASGOV Nº 90004/2025

PROCESSO SEI Nº: 4016.011962.00113/2024-93

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços remanescentes de Construção da Casa da Mulher Brasileira tipo II, no Município de Rio Branco – ACRE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 4.616.390,93 (quatro milhões seiscentos e dezesseis mil trezentos e noventa reais e noventa e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 1545 114351 100000 0 1100 0000 – Construção e Reforma de Prédios Públicos do Poder Executivo. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 2.700.0200; Empenho nº: 7540010551/2026. Fonte de Recurso: 1.700.0200; Empenho nº: 7540010552/2026.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e o Senhor Sandro Michel da Silva Carneiro, pela empresa Império Comércio e Construções Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 054/2026 – COMPRASGOV Nº 90054/2026 – SEOP

PROCESSO SEI Nº: 4016.017001.00010/2026-49

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Parque de Exposições Wildy Viana, para realização da EXPOACRE 2026 no município de Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE V.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação do Lote V é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato para o Lote V é de R\$ 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 1545 114431 0970000 1097 0000 – Melhoria e Ampliação dos Espaços/Equipamentos Públicos de Uso Coletivo para a População Acreana; Elemento de Despesa: 33.90.39.0000; Fonte de Recurso: 15000100 (RP); Empenho nº: 7540010555/26.

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e o Senhor Jailson dos Santos Queiroz, pela empresa J. dos Santos Queiroz Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 054/2026 – COMPRASGOV Nº 90054/2026 – SEOP

PROCESSO SEI Nº 4016.017001.00011/2026-93

DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Parque de Exposições Wildy Viana, para realização da EXPOACRE 2026 no município de Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOTE II

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação de para o lote II é de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato para o Lote II é de R\$ 1.630.889,48 (um milhão, seiscentos e trinta mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação